



LEI Nº 993/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 45.014 DE 28/06/00 QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 44.569 DE 22/12/99.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

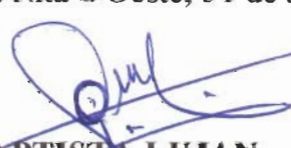
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado do Negócios de Agricultura e Abastecimento, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o objetivo da Execução do Programa "VIVALEITE", mediante a distribuição gratuita de leite para crianças de 06 (seis) meses à 06 (seis) anos, de conformidade com o Decreto Estadual nº 45.014 de 28/06/00 que altera o Decreto Estadual nº 44.569 de 22/12/99.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 31 de Janeiro de 2005.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
=Chefe de Gabinete=

